

***RELATÓRIO AUDITORIA COORDENADA CNJ ACESSIBILIDADE DIGITAL - EXERCÍCIO 2021 (PAA2021)***

**SETEMBRO**

**2021**

**RELATÓRIO DA AUDITORIA COORDENADA CNJ - ACESSIBILIDADE DIGITAL EXERCÍCIO 2021 (PAA2021)**

Trata-se de Relatório da Auditoria Coordenada CNJ - Acessibilidade Digital, realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria referente a 2021 [(PAA2021)](https://drive.google.com/file/d/1j-e9vzn8_dcmINicFjnbYGaeKwR5U4YW/view?usp=sharing), aprovado por meio da [Portaria da Presidência do TRE-BA nº 450, de 27 de novembro de 2021](https://drive.google.com/file/d/1gUUMLrjgzfwO8zQu5bTYJBsM9ZCHYGs6/view?usp=sharing), executado pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPE DE TRABALHO** | | |
| **Seção de lotação** | **Nome** | **Função** |
| **COORDENADORIA** | Catiuscia Dantas Abreu Oliveira | Supervisora |
| **SEAGO** | Ricardo Nascimento Cantharino | Líder de Equipe |
| Andréa Barbosa de Argôlo | Auditora |
| Arlete Alves Ribeiro Carvalho | Auditora |
| Geraldo Majella Nunes de Moura | Auditor |
| Mariana Almeida Mascarenhas | Auditora |

**RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA**

**O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?**

A Auditoria Coordenada CNJ no processo de acessibilidade digital - Exercício 2021 foi realizada pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), com o objetivo de avaliar a acessibilidade digital no TRE-BA, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

**ESCOPO DA AUDITORIA REALIZADA**

* Avaliação da acessibilidade digital no TRE-BA

**QUESTÕES DE AUDITORIA**

* As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ nº 401/2021;
* As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas;
* Os procedimentos internos estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas.

**PRODUTOS GERADOS**

* Relatório de auditoria;
* Resposta ao questionário eletrônico CNJ.

**O QUE FOI PROPOSTO?**

Foram propostas recomendações com vistas à instituição e/ou aperfeiçoamento dos controles relacionados ao processo auditado, bem assim à correção das falhas identificadas de forma a tornar as informações disponibilizadas melhor acessíveis às pessoas com deficiência e a força de trabalho do Tribunal melhor capacitada.

**QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?**

As recomendações homologadas pela Presidência serão objeto de posterior monitoramento. Este processo tem como objetivo avaliar o grau de cumprimento das recomendações e classificá-los em *"implementados"*, *"não implementados"* e *"em implementação"*.

|  |
| --- |
| ***SUMÁRIO*** |

[**1. INTRODUÇÃO**](#_7zu6z6vj6iys) **5**

[**2. VISÃO GERAL DO OBJETO**](#_7jtajwjyg4gb) **7**

[**3. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO**](#_vajkqbm7tkpc) **10**

[**4. ACHADOS DE AUDITORIA**](#_u3ms35ikg1km) **11**

[**5. CONCLUSÃO**](#_k4mg30v1r91w) **36**

[**6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO**](#_w4tr1ra1uu7t) **37**

|  |
| --- |
| 1. INTRODUÇÃO |

**Deliberação originária**

A presente auditoria decorreu de previsão inserta no Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (PAA 2021), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 450, de 27 de novembro de 2020 e da deliberação da Comissão Permanente de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ata nº 1113634, em reunião pela aprovação do início da Auditoria em Acessibilidade em 2021.

**Objetivo**

Avaliar a acessibilidade digital no TRE-BA, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

**Escopo**

Avaliação da acessibilidade digital no TRE-BA.

**Questões de Auditoria**

* As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ nº 401/2021;
* As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas;
* Os procedimentos internos estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas.

**Critérios referenciais utilizados**

Constituíram principais critérios referenciais para delimitação dos achados de auditoria: Lei nº 10.098/2000 - Normas gerais de acessibilidade; Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta a Lei nº 10.098/2000; Resolução CNJ nº 401/2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de Acessibilidade e inclusão; ABNT NBR nº 15.599/2008 - Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços; e Manual e-MAG - Modelo de acessibilidade em governo eletrônico.

**Conformidade com as normas**

A auditoria foi conduzida de acordo com Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IAA), com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021 e do Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

**A Auditoria**

Os trabalhos restaram orientados pelo plano de trabalho padronizado pelo CNJ para todo o Judiciário, sendo o início das atividades subsidiado pela expedição do Comunicado Circular de Auditoria nº 8/2021/COAUD (SEI nº 0012390-79.2021.6.05.8000) encaminhado para as unidades auditadas no dia 7 de julho de 2021.

A reunião de abertura dos trabalhos foi realizada no dia 23/7/2021 de forma remota pela plataforma *Google Meet*, oportunidade em que foi apresentada às unidades auditadas o plano de trabalho da auditoria e o escopo do trabalho a ser realizado.

Para obtenção de entendimento acerca do objeto auditado, ambiente, controle interno e a fim de subsidiar os testes de auditoria a serem aplicados, foram expedidas Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob nºs 58 (SEI nº 0012587-34.2021.6.05.8000), 59 (SEI nº 0012590-86.2021.6.05.8000), 60 (SEI nº 0012592-56.2021.6.05.8000), 61 (SEI nº 0012593-41.2021.6.05.8000), 62 (SEI nº 0012595-11.2021.6.05.8000), 63 (SEI nº 0012597-78.2021.6.05.8000), 64 (SEI nº 0012617-69.2021.6.05.8000) e 65 (SEI nº 0013595-46.2021.6.05.8000).

A fase de planejamento teve como artefatosa elaboração da Visão Geral do Objeto auditado e do Programa de Auditoria.

Na fase de execução, foram aplicados os testes constantes no Programa de Auditoria.

Para avaliar se as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação atendem aos padrões de acessibilidade digital definidos nas normas correlatas, utilizou-se a página inicial da Internet e da Intranet do TRE-BA e seus endereços associados.

Com base nas informações fornecidas pela ASCOM (SEI nº 0012617-69.2021.6.05.8000, Doc. nº 1674958), o universo amostral relacionado à página inicial da Internet Institucional e da Intranet contabilizaram um total de 45 e 56 endereços, respectivamente.

Conforme sugerido no Plano de Trabalho CNJ, para o cálculo da amostra foi utilizado o site [https://pt.surveymonkey.com.br/mp/sample-size-calculator/](https://pet.surveymonkey.com.br/mp/sample-size-calculator/), considerando-se um índice de confiança de 85% com margem de erro de apenas 5%.

Assim, para avaliar a Internet do TRE-BA, o tamanho da amostra foi de 38 links associados; e para avaliar a Intranet Institucional, o tamanho da amostra foi de 45 links associados.

Atendendo o plano de trabalho CNJ, na avaliação foi obrigatória a inclusão do link referente à página inicial da Internet, à página com informações sobre pautas de julgamento, à página de atos normativos, à página que contém informações sobre jurisprudência e à página inicial da intranet.

Para a seleção dos itens que não fariam parte da amostra, todos os links da Internet e intranet institucional foram inseridos em planilha Excel e numerados. Utilizando a função "aleatório entre” foram definidos os 7 links da Internet e 11 da Intranet que não seriam aplicados os testes de auditoria. Todos os outros foram selecionados. Contudo, tendo em vista que diversos endereços estavam duplicados na informação disponibilizada pela ASCOM e alguns dos endereços fornecidos não foram encontrados na pesquisa realizada, a equipe de auditoria acabou por avaliar 31 endereços associados à página inicial da Intranet e 39 associados à página inicial da Internet.

Para avaliar se os procedimentos internos estavam aderentes às políticas de acessibilidade instituídas, foi aplicado o questionário de servidores com deficiência. Evidenciou-se que 30 servidores possuem algum grau de deficiência, contudo 4 servidores encontram-se removidos para outros Tribunais e foram excluídos do universo amostral, restando, então, 26 servidores, sendo este número considerado o universo amostral (Informação SGP, Doc. nº 1676023, SEI nº 0012587-34.2021.6.05.8000).

Conforme sugerido no Plano de Trabalho CNJ, para o cálculo da amostra foi utilizado o site [https://pt.surveymonkey.com.br/mp/sample-size-calculator/](https://pet.surveymonkey.com.br/mp/sample-size-calculator/), considerando-se um índice de confiança de 85% com margem de erro de apenas 5%.

Assim, para aplicação do questionário, foram selecionados 24 servidores.

Para a seleção dos itens que não fariam parte da amostra, a relação dos servidores com deficiência foram inseridos em planilha Excel e numerados. Utilizando a função "aleatório entre” foram definidos os 2 servidores que não fariam parte da amostra. Todos os outros foram selecionados para aplicação de testes de auditoria.

A execução da auditoria foi finalizada com o envio da matriz preliminar de achados para as unidades responsáveis se manifestarem acerca das fragilidades até então evidenciadas.

A Reunião de Comunicação dos Resultados foi realizada no dia 17/9/2021 de forma remota pela plataforma *Google Meet*, oportunidade em que foram apresentadas para as unidades as fragilidades evidenciadas ainda não saneadas e as recomendações de auditoria. Além disso, foi encaminhado o Relatório Preliminar para Comentários adicionais dos Gestores (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000).

|  |
| --- |
| 2. VISÃO GERAL DO OBJETO |

**Acessibilidade**

É a possibilidade de acessar um lugar, serviço, produto ou informação de maneira segura e autônoma, sem nenhum tipo de barreira, beneficiando a todas as pessoas, com ou sem deficiência, em todas as fases da vida. A acessibilidade permite oferecer aos deficientes oportunidades iguais, independentemente de sua capacidade ou circunstância.

**PEI 2021-2026**

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA para o período 2021-2026, foi instituído pela Resolução Administrativa nº 18, de 28 de junho de 2021, trazendo a acessibilidade como um de seus atributos de valor para a sociedade.

Associado ao objetivo estratégico de "Prestar Serviço de Qualidade ao Público”, foi instituído como indicador estratégico "Taxa de unidades de atendimento acessíveis” (i5). Este indicador mede a adequabilidade das unidades de atendimento com base nos parâmetros de acessibilidade compromissados pelo TRE-BA.

Ressalte-se, também, iniciativas estratégicas relacionadas ao indicador tais quais: "Intervenções para garantir acessibilidade ao prédio sede do TRE-BA"(p2) e "Articular com parceiros para a adaptação dos postos de atendimento ao eleitor”(a2).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OBJETIVO ESTRATÉGICO** | **INDICADOR** | **INICIATIVAS** |
| Prestar Serviço de Qualidade ao Público | i5. Taxa de unidades de atendimento acessíveis | p2.Intervenções para garantir acessibilidade ao prédio sede do TRE-BA |
| a2. Articular com parceiros para a adaptação dos postos de atendimento ao eleitor |
| * O que mede o indicador: a adequabilidade das unidades de atendimento com base nos parâmetros de acessibilidade compromissados pelo TRE-BA; * Para que medir: para verificar o grau de adequabilidade da estrutura do Tribunal no tocante à acessibilidade; * Responsável pelo indicador: COMANP/SGA; * Periodicidade de medição: trimestral; * Fonte de dados: controle de acessibilidade das unidades de atendimento pela COMANP/SGA; * Forma de cálculo: (número total de unidades de atendimento acessíveis, até o período de medição/ número total de unidades de atendimento no Tribunal) X 100; * Metas vigentes: 2022 - 60%; 2023 - 70%; 2024 - 80%; 2025 - 80%; 2026 - 90%; * Responsável pelas iniciativas: p2.intervenções para garantir a acessibilidade ao prédio sede do TRE-BA - SGA/COMANP e a2.Articular com parceiros para a adaptação dos postos de atendimento ao eleitor - SPL/COELE/SEACLI * Atributos de valor para a sociedade PEI 2021-2026: Acessibilidade; Agilidade; Credibilidade; Efetividade; Inovação | | |

**Comissão Permanente de Acessibilidade do TRE-BA**

Foi instituída pela Portaria da Presidência nº 12, de 17 de janeiro de 2020 e tem como finalidade gerenciar o Programa de Acessibilidade no Tribunal.

O programa destina-se à implementação gradual de medidas para remoção de barreiras, a fim de promover o acesso amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Entre suas premissas básicas temos: eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações; planejamento contínuo e articulado entre as unidades envolvidas.

A comissão tem como competência fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e projetos "pedagógicos" de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalhem com as pessoas com deficiência, mediante a fixação de metas anuais, direcionadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.

Sua composição é formada por:

* Juiz Ouvidor, que exercerá a presidência;
* Titular da Ouvidoria;
* Titular da Assessoria de Comunicação Social;
* Titular da Coordenadoria de Obras e Manutenção Predial; - Titular da Seção de Atenção ao Cliente.
* Representantes:
  + Corregedoria Regional Eleitoral;
  + Seção de Cerimonial;
  + Assessoria Especial do Diretor-Geral;
  + Secretaria de Tecnologia da Informação;
  + Secretaria de Gestão de Pessoas;
  + Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior.

**O Comitê Gestor da Intranet e Internet (COMINT)**

Instituído pela Portaria da Presidência nº 429, de 10 de dezembro de 2018, tem como finalidade coordenar as atividades relacionadas à criação, manutenção e atualização das páginas de Internet e Intranet do TRE-BA.

Tem como competência:

* Zelar pela qualidade e atualização das informações disponibilizadas;
* Definir critérios para inserção dos conteúdos publicados pelas áreas responsáveis de forma descentralizada;
* Efetuar a gestão da Caixa Postal da página, estabelecendo canal direto de interação com os usuários para receber sugestões e apontar soluções para problemas identificados;
* Levantar as necessidades da Justiça Eleitoral da Bahia, a fim de planejar e priorizar o atendimento das demandas a serem implementadas;
* Estimular a capacitação dos provedores de conteúdo sobre conceitos, padrões e ferramentas de trabalho adotadas na internet e na intranet;
* Demandar diretamente às outras unidades do Tribunal informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive estabelecendo prazos para o encaminhamento do quanto solicitado;
* Apresentar minuta de normativo e sugerir procedimentos e rotinas a serem adotados pelas unidades do TRE-BA;
* Informar-se acerca dos normativos que regem a matéria e das exigências dos órgãos de controle, orientando e demandando das demais unidades do Tribunal o atendimento a essas regras.

Composição do Comitê:

* Titular da Assessoria de Comunicação Social;
* Titular da Coordenadoria de Gestão da Informação;
* Titular da Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão; (Redação dada pela Portaria nº 520/2019);
* Titular da Coordenadoria de Soluções Corporativas e Infraestrutura;
* Titular da Ouvidoria Regional Eleitoral.

|  |
| --- |
| 3. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO |

Foram identificadas ao longo da execução do presente procedimento de auditoria os seguintes achados positivos, consubstanciados em boas práticas de gestão, merecendo destaque:

* Publicação da Resolução Administrativa nº 21, de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Acessibilidade no âmbito do TRE-BA;
* Disponibilização do curso de Libras para atendimento ao público na página da EAD na Intranet do Tribunal;
* Disponibilização, nas seções eleitorais, do Formulário para Identificação de Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida;
* Orientações, no Manual do Mesário, acerca dos procedimentos a serem adotados no caso de comparecimento de eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida;
* Disponibilização de Roteiro para preparação da infraestrutura física necessária para os locais de votação e de apuração e totalização – Eleições 2020, constando campo para informar a adequação do local ao acesso para deficientes físicos, disponível na intranet, no link <http://ele2020.tre-ba.jus.br/vistoria-inicial/zonas-interior-1/2020%20-%20Orientacoes%20para%20as%20Vistorias%20dos%20Locais%20de%20Votacao%20_%20SEMAI.pdf/view>;
* Implantação da função de “Coordenador de Acessibilidade” nos locais de votação nas Eleições 2020;
* Realização de eventos relacionados ao tema de acessibilidade: A mídia e as Eleições – Acessibilidade no contexto das eleições municipais, Acessibilidade nas eleições municipais;
* Elaboração do Relatório dia D, onde a Comissão de Acessibilidade do TRE-BA realizou, em parceria com as Zonas Eleitorais de todo Estado e Coordenadores de acessibilidade, levantamento sobre as condições de acessibilidade dos locais de votação no dia da eleição de 2020;
* Lançamento no ano de 2020 da nova versão da Cartilha de Acessibilidade;
* Disponibilização da ferramenta Rybená no site institucional, que permite aos deficientes auditivos, visuais, pessoas com deficiências intelectuais, idosos, disléxicos e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos, a possibilidade de entendimento dos conteúdos web. É uma tecnologia assistiva para traduzir textos do português para libras e voz;
* Núcleo de Atendimento Virtual ao eleitor (NAVE) - Serviço oferecido por meio da internet e que pretende minimizar a necessidade do comparecimento dos eleitores aos cartórios eleitorais. Neste núcleo, eleitores com deficiência auditiva contam com atendimento especializado, realizado por atendentes com conhecimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) através de videoconferência.

|  |
| --- |
| 4. ACHADOS DE AUDITORIA |

Ultimadas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informação consideradas, bem como observados os critérios referenciais utilizados, restaram evidenciados os seguintes achados de auditoria:

***A1) Ausência de ações de Acessibilidade digital no Planejamento Estratégico do TRE-BA 2021-2026.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, a fim de promover a igualdade, deverão ser adotadas medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, e acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, sendo obrigatório efetivar a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário às pessoas com deficiência, garantido-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA para o período 2021-2026, foi instituído pela Resolução Administrativa nº 18, de 28 de junho de 2021, trazendo a acessibilidade como um de seus atributos de valor para a sociedade.

Associado ao objetivo estratégico de "Prestar Serviço de Qualidade ao Público”, tem como indicador estratégico "Taxa de unidades de atendimento acessíveis" (i5). Sua finalidade é verificar o grau de adequabilidade da estrutura do Tribunal no tocante à acessibilidade. Para isso, mede o número total de unidades de atendimento acessíveis até o período de medição em comparação ao número total de unidades de atendimento no Tribunal.

Possui como iniciativas estratégicas associadas "Intervenções para garantir a acessibilidade ao prédio sede do TRE-BA" (p2) e "Articular com parceiros para a adaptação dos postos de atendimento ao eleitor" (a2).

Não se evidenciou no PEI 2021-2026 tratamento acerca da acessibilidade digital, não havendo indicadores e projetos associados, tratando o plano estratégico do TRE-BA apenas da acessibilidade física.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art. 2º, §2º.

*Evidência:*

Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026; Formulário de Avaliação da Estratégia.

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional acerca do tema acessibilidade digital.

*Efeito:*

Disponibilização de informações inacessíveis às pessoas com deficiência.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 67/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014847-84.2021.6.05.8000, Doc. nº 1715721) a SPL registrou que o TRE-BA dispõe de Programa de Acessibilidade, instituído pela Resolução Administrativa n.º 21/2019, pautado em diversos normativos externos sobre o tema, com página própria no sítio eletrônico, e gerido pela Comissão Permanente de Acessibilidade, grupo que poderá prestar informações mais detalhadas sobre as ações desempenhadas rotineiramente em prol da acessibilidade neste Regional. Como bem afirmado na Matriz de Achados (Doc.nº 1711017), o Tribunal manteve a Acessibilidade como um dos atributos de valor que pretende entregar à sociedade. Por acessibilidade, entende-se a facilidade de obtenção de informações e serviços pelos cidadãos. Na Matriz SWOT constante no Relatório de Cenários (fls. 52-54), fruto das discussões realizadas nas oficinas de formulação do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026, foram reconhecidas como oportunidades do próximo ciclo, dentre outras: Desenvolvimento de novas tecnologias que possibilitaram o atendimento virtual do eleitor; Pandemia, tendo em vista ter provocado uma rápida transformação digital (com oferta de serviços, trabalho remoto etc); Inclusão digital crescente, que favorece o acesso dos usuários aos serviços oferecidos através da Internet; e Inovações tecnológicas (surgimento de novas ferramentas devido à constante evolução da informática), possibilitando a melhoria ou implementação de novos serviços, numa demonstração de que o tema “acessibilidade digital” norteou a construção do novo PEI.

Esclareceu que no processo administrativo de formulação do PEI 2021-2026 (Doc. nº 1652005, SEI nº 0002314-93.2021.6.05.8000), foram realizadas diversas reuniões para apresentação de propostas de indicadores e responsáveis por sua medição, e de iniciativas e responsáveis por sua consecução, para cada objetivo estratégico do próximo ciclo, resultando na propositura inicial de 65 indicadores e de 74 iniciativas. Como as reuniões tinham caráter de *brainstorming*, coube à COPEG avaliar cada uma dessas sugestões e ponderar junto às unidades responsáveis se todas elas deveriam necessariamente figurar em nível estratégico, visto que muitas já constavam no rol de atribuições regulamentares de unidades do Tribunal. Dentre as propostas de iniciativas estratégicas atribuídas à Comissão Permanente de Acessibilidade (SEI nº 0011738-62.2021.6.05.8000), surgiu o Projeto de implantação de serviço, recursos e ferramentas para atendimento presencial e virtual a pessoas com deficiência em conformidade com requisitos legais de acessibilidade. Entretanto, uma vez instada, a Comissão avaliou que tais ferramentas já existem e estão em constante desenvolvimento, e que teria dificuldades de ordem técnica para conduzir projeto que demandaria conhecimento de informática. Por esses motivos, entendeu desnecessário elevar a iniciativa à categoria estratégica (Doc. nº 1650362). Contudo, isso não significa que a acessibilidade digital deixou de ser contemplada nos objetivos, indicadores e iniciativas estratégicas do novo PEI, senão vejamos:

Objetivo estratégico: Prestar serviço de qualidade ao público

Descrição: Garantir acessibilidade ampla aos serviços oferecidos pelo TRE-BA, mediante aprimoramento constante da estrutura e dos mecanismos físicos e eletrônicos de atendimento ao cidadão”. Como reflexo da preocupação com o tema, o atual indicador i11 - Taxa de satisfação dos clientes foi dividido em dois para possibilitar diagnósticos e tratamentos distintos quanto ao grau de satisfação dos clientes em atendimentos presenciais e virtuais. Assim, o i4. Índice de satisfação de cliente para atendimento virtual, gerido pela Ouvidoria, medirá o grau de satisfação do cliente com o atendimento virtual prestado e terá a finalidade de verificar o grau de aprimoramento da estrutura do Tribunal para o atendimento virtual ao cidadão (fls. 54-55, PEI 2021-2026). De posse dos resultados, caberá ao gestor do indicador atuar, inclusive instando outras unidades, a fim de que seja promovida a melhoria contínua do atendimento virtual e alcançada maior satisfação dessa clientela.

Objetivo estratégico: Promover a melhoria contínua da Governança e da Gestão de TIC

Descrição: Desenvolver programas, projetos e ações que visem ao fortalecimento das estratégias digitais e à melhoria da Governança e da Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Buscar continuamente a inovação tecnológica, a elevação da capacidade de entrega de soluções de TIC e o aprimoramento dos processos de trabalho da área. Compreende também ampliar os serviços digitais ao cidadão e promover a satisfação dos usuários, aperfeiçoando a infraestrutura tecnológica e a gestão da segurança da informação e da proteção de dados pessoais. Assim, o atual i27 - Evolução do Índice de governança de TIC do TRE-BA recebeu novas nomenclaturas e numeração - i34. Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura (iGovTIC-JUD) - e medirá, sob gestão do CGovTIC, a evolução do perfil em Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do TRE-BA, a fim de garantir o seu aperfeiçoamento (fl. 113, PEI 2021-2026). Foi criado também o i37. Índice de Adesão a Pesquisas de Satisfação Padronizada (ENTIC-JUD/CNJ), sob gestão da STI, que medirá o percentual de serviços que possuem pesquisa padronizada e preconizada pelo CNJ, em comparação ao total de pesquisas realizadas, no intuito de aprimorar a qualidade dos atendimentos e da experiência dos serviços ofertados aos usuários, seja de forma presencial ou virtual (fl. 118, PEI 2021-2026). De posse dos resultados, caberá aos gestores desses indicadores atuarem, inclusive instando outras unidades, a fim de que seja alcançada a ampliação dos serviços digitais ao cidadão e a promoção da satisfação dos usuários, mediante aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica do TRE-BA.

Entendeu que o Achado de Auditoria denominado “Ausência de ações de acessibilidade digital no Planejamento Estratégico 2021-2026”, sob o fundamento de que o novo PEI 2021-2026 trataria apenas de acessibilidade física, não merece prosperar. Em consequência, a unidade deixou de apresentar sugestão de recomendação com vistas ao seu saneamento.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

A equipe de auditoria realizou validação automática das páginas do TRE-BA na Intranet e na Internet utilizando a ferramenta ASES do governo federal, que é um avaliador e simulador de acessibilidade em sites, dessa análise, verificou-se que 66,7% dos endereços associados à página inicial da intranet e 39,5% dos endereços associados à página inicial da internet possuem um índice de acessibilidade abaixo de 85% no simulador ASES (<https://asesweb.governoeletronico.gov.br>). Ainda relacionado à acessibilidade dos endereços, utilizou-se o programa de leitura de tela NVDA que auxilia a navegação de pessoas com deficiência visual, descrevendo os itens de tela do computador por meio de audiodescrição. Dessa análise, 100% dos endereços constantes da amostra apresentaram problemas de navegação, não sendo satisfatória a leitura de tela por meio do NVDA, o que dificulta o acesso à informação aos portadores de deficiência visual. Em outro teste realizado, avaliou-se o contraste dos endereços associados a intranet e internet institucional. A perda de percepção do contraste pode ser resultante da baixa acuidade visual, cromodeficiência ou ao envelhecimento. Utilizando-se a ferramenta Image Color Picker (<https://imagecolorpicker.com/pt-pt>), verificou-se que 100% das páginas analisadas apresentaram problemas de contraste, o que pode dificultar a navegação das pessoas com deficiência. Evidenciou-se também ausência de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, audiodescrição e legendas nos vídeos educativos, pronunciamentos e propagandas do órgão nos canais oficiais do TRE-BA na web, o que dificulta o acesso à informação aos portadores de deficiência auditiva; insuficiência de atualização de conhecimentos dos servidores capacitados em libras e insuficiência de sensibilização interna acerca do tema acessibilidade, principalmente digital.

Não se evidenciaram diretrizes e controles internos associados de como deve ser feita a publicação dos conteúdos disponibilizados na Internet e intranet do órgão, não existindo orientação formal aos publicadores de conteúdo de como tornar o conteúdo disponibilizado acessível às pessoas com deficiência. Cada unidade realiza sua publicação na web sem uma diretriz uniforme e sem conhecimento acerca do modelo de acessibilidade do governo federal (eMAG).

Assim, em que pese os esclarecimentos prestados pela SPL, tendo em vista a baixa acessibilidade dos endereços das páginas da internet e intranet do órgão, a falta de diretrizes aos publicadores de conteúdo acerca de como realizar a disponibilização de conteúdo acessíveis atendendo ao modelo de acessibilidade do governo federal (eMAG), a baixa maturidade do órgão em acessibilidade digital e a grande expansão dos serviços digitais prestados pelo TRE-BA, a equipe de auditoria concluiu pela necessidade de alçar acessibilidade digital como tema estratégico a ser enfrentado pelo Tribunal nos próximos exercícios, a fim de atingir a acessibilidade como atributo de valor para a sociedade em sua plenitude, tanto física quanto digital.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1722579) a SPL informou que o achado foi objeto de reunião entre a COAUD, SPL, COPEG, SEPLANE SEGOVE e Comissão de Acessibilidade e restou firmado que, uma vez alinhada com a Comissão de Acessibilidade, será levada para a próxima Reunião de Análise Estratégica proposta de iniciativa para discussão acerca da acessibilidade digital de forma a definir iniciativas estratégicas para o tema.

*Recomendação:*

Recomendar à SPL que, na próxima Reunião de Análise da Estratégia, promova discussão acerca da acessibilidade digital de forma a definir iniciativas estratégicas para o tema.

***A2) Baixa acessibilidade, das pessoas com deficiência, ao conteúdo disponibilizado na Intranet e Internet institucional.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, a fim de promover a igualdade, deverão ser adotadas medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, e acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, sendo obrigatório efetivar a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário às pessoas com deficiência, garantido-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

De acordo com o modelo de acessibilidade do Governo Federal eMAG, para se criar um ambiente online efetivamente acessível é necessário que o código utilizado esteja dentro dos padrões WEB internacionais definidos pelo W3C. A conformidade com os padrões WEB permite que qualquer sistema de acesso à informação interprete a mesma adequadamente e da mesma forma, seja por navegadores, leitores de tela ou agentes de software. Páginas que não possuem um código fonte de acordo com os padrões do W3C apresentam comportamento imprevisível e na maioria das vezes impedem ou dificultam o acesso. Assim, foi realizada uma validação automática que ajuda a determinar se as páginas do TRE-BA na intranet e internet respeitam ou não as recomendações de acessibilidade do eMag. Para isso, foi utilizada a ferramenta ASES, que é um avaliador e simulador de acessibilidade de sites, disponível em <https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>. Da análise efetuada, verificou-se que, dos 30 endereços associados à página inicial da intranet, 20 (66,7%) possuem um índice de acessibilidade abaixo de85% no avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES - Governo Federal. Já com relação à internet do TRE-BA, verificou-se que, dos 38 endereços associados à página inicial, 15 (39,5%) possuem um índice de acessibilidade abaixo de 85% no simulador ASES.

Ainda para verificação da acessibilidade, a equipe de auditoria utilizou o programa NVDA, plataforma de código aberto de leitura de tela para o sistema operacional Windows que auxilia a navegação de pessoas com deficiência visual, descrevendo os itens de tela do computador por meio de audiodescrição. Dessa análise, evidenciou-se que dos 30 endereços associados à página inicial da intranet e dos 38 endereços associados à internet, todos (100%) apresentaram problemas de navegação, não sendo satisfatória a leitura da tela por meio do NVDA.

Os links do tipo ‘LEIA MAIS’ não são suficientemente descritivos fora do contexto. O usuário navegando com leitor de tela pela tecla TAB receberia a informação "Leia Mais Link", mas não saberia que assunto está sendo abordado e poderia se perguntar “Leia mais sobre o quê?”. O ideal é que o próprio título da notícia seja o link, de modo que o usuário não precise navegar por todo o entorno para saber qual a finalidade do link. Da mesma forma que o "LEIA MAIS" dificulta a navegação com leitor de tela, links do tipo "Clique aqui" e "Saiba mais" também dificultam, pois não descrevem o seu destino. Assim, dos 30 endereços associados à página inicial da intranet, verificou-se que 20 (66,66%) utilizam o padrão “Leia Mais” e “Clique aqui”, dificultando a navegação por softwares leitores de tela.

Segundo as boas práticas estabelecidas no eMag, as imagens nos endereços eletrônicos que apresentam conteúdo precisam de uma descrição. A descrição da imagem pode ser informada no próprio texto ou, então, através de um atributo específico do elemento img no HTML, o atributo alt. A descrição fornecida através deste atributo não aparece visualmente, mas é lida pelo leitor de tela quando o usuário, navegando pelo teclado, passar pela imagem. Assim, mesmo que os usuários com deficiência visual não enxerguem a imagem, lhes será informada a sua descrição. Dessa forma, dos 24 endereços associados à página inicial da intranet que contém imagens, verificou-se que todas as imagens (100%) não contém descrição, e dos 28 endereços associados à página inicial da internet que contém imagens, 27 imagens (93,1%) não contém descrição, dificultando a leitura por softwares leitores de tela.

Avaliou-se também o contraste dos endereços associados às páginas da internet e intranet do TRE-BA. A perda de percepção do contraste pode ser resultante da baixa acuidade visual, cromodeficiência ou devido ao envelhecimento. Utilizando a ferramenta Image Color Picker, disponível em <https://imagecolorpicker.com/pt-pt>, verificou-se que dos 30 endereços da intranet analisados e dos 38 da internet, todos (100%) apresentaram problemas de contraste, o que pode dificultar a navegação às pessoas com deficiências.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art. 2º, §2º; [Lei nº 10.098/2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm), Art. 17; [Decreto nº 5.296/2004](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm), Art. 47; [eMAG-Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico](http://emag.governoeletronico.gov.br/).

*Evidência:*

[Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES - Governo Federal](https://asesweb.governoeletronico.gov.br/); [Programa NVDA de leitura de tela](https://www.nvaccess.org/); endereços da internet e intranet institucional selecionados na amostra.

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional acerca do tema acessibilidade digital.

*Efeito:*

Disponibilização de informações inacessíveis às pessoas com deficiência.

*Esclarecimentos dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 68/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014851-24.2021.6.05.8000, Doc.nº 1718218), o COMINT manifesta ciência da recomendação para que, no prazo de 90 dias, consultando a Comissão Permanente de Acessibilidade, realize estudos acerca das boas práticas de acessibilidade digital definidas pelo eMAG e expeça orientação formal aos publicadores de conteúdo da Intranet e Internet institucional instruindo como deve ser feita a publicação. Esclarece que, em conjunto com a Comissão Permanente de Acessibilidade e ASCOM, deverá ser elaborada, no prazo assinalado, uma cartilha digital, contendo as orientações para publicação de conteúdo nos portais da intranet e internet.

Manifesta ciência, ainda, das recomendações para que a cada 6 meses, seja realizada verificação do conteúdo disponibilizado na Intranet e Internet institucional utilizando a ferramenta ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios - Governo Federal) e ferramentas de leitores de tela, a exemplo do NVDA, para certificar que o conteúdo disponibilizado atende às boas práticas de acessibilidade do eMAG, bem como para que, após realizada a verificação da recomendação anterior, caso verifique que o conteúdo disponibilizado na Intranet e/ou Internet institucional possuam, em sua maioria, índice de acessibilidade abaixo de 85%, expeça novas orientações às unidades publicadoras de conteúdo acerca da correta disponibilização da informação na intranet e internet institucional.

Por fim, informa que o COMINT regularmente expede orientações aos publicadores de conteúdo deste Regional, a fim de que observem a correta disponibilização da informação na intranet e internet institucional.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Tendo o COMINT manifestado ciência acerca das propostas de encaminhamento, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que sejam implementadas as recomendações abaixo relacionadas.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta ã RDI 74/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729059) a COMINT manifestou ciência acerca do Relatório Preliminar da Auditoria bem como do prazo para apresentação de comentários adicionais.

*Recomendação:*

Recomendar ao COMINT, no prazo de 90 dias, consultando a Comissão Permanente de Acessibilidade, que realize estudos acerca das boas práticas de acessibilidade digital definidas pelo eMAG e expeça orientação formal aos publicadores de conteúdo da Intranet e Internet institucional instruindocomo deve ser feita a publicação do conteúdo disponibilizado de forma a torná-lo mais acessível às pessoas com deficiência.

Recomendar ao COMINT que, a cada 6 meses, realize a verificação do conteúdo disponibilizado na Intranet e Internet institucional utilizando a ferramenta ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios - Governo Federal) e ferramentas de leitores de tela, a exemplo do NVDA, para certificar que o conteúdo disponibilizado atende às boaspráticas de acessibilidade do eMAG.

Recomendar ao COMINT que, após realizada a verificação da recomendação anterior, caso verifique que o conteúdo disponibilizado na Intranet e/ou Internet institucional possuam, em sua maioria, índice de acessibilidade abaixo de 85%, expeça novas orientações às unidades publicadoras de conteúdo acerca da correta disponibilização da informação na intranet e internet institucional.

***A3) Ausência de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), audiodescrição, legendas e comunicação em linguagem acessível nos vídeos educativos, propagandas e pronunciamentos disponibilizados nos canais oficiais do TRE-BA na web.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, o Poder Judiciário deverá implementar o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braile, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação.

Ao se disponibilizar um arquivo multimídia, é sempre importante garantir que todos possam ter acesso ao seu conteúdo, incluindo pessoas com deficiência visual e auditiva.

Assim, torna-se necessário que os pronunciamentos do TRE-BA sejam acompanhados de Intérprete de libras (humano ou virtual), os vídeos sejam acompanhados de legenda ou audiodescrição, além da alternativa em Libras para atender às pessoas com deficiência auditiva que foram alfabetizados apenas na Língua Brasileira de Sinais, os arquivos de multimídia forneçam elementos de texto para descrever as informações e os arquivos que não contém faixa de áudio, contenha texto ou alternativa de texto para descrever o vídeo ou imagem.

Da análise dos sites da internet institucional selecionados na amostra, 11 deles continham vídeos educativos, propagandas ou pronunciamentos da justiça eleitoral. Dos endereços analisados se identificou: intérprete de sinais - 2 (18,18%); audiodescrição - nenhum (0%); Legendas - 9 (90%). Embora 90% dos endereços analisados contivessem vídeos com o recurso de legendas do Youtube, a grande maioria deles tinham transcrições incorretas em muitos trechos, o que pode dificultar o entendimento do conteúdo pelas pessoas com deficiência.

Em resposta a RDI nº 59/2021, a ASCOM informou que a maioria dos vídeos disponibilizados não possuem audiodescrição e intérprete de Libras, mas que muitos possuíam legendas.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art. 4º, incisos I,V e VI.

*Evidência:*

RDI nº 59/2021 (SEI nº 0012590-86.2021.6.05.8000, Doc. nº 1675003); Endereços da Internet Institucional - Papel de Trabalho Dados CNJ Acessibilidade.

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional acerca do tema acessibilidade digital; insuficiência de capacitação dos publicadores de conteúdo.

*Efeito:*

Disponibilização de informações inacessíveis às pessoas com deficiência.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 69/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014853-91.2021.6.05.8000, Doc. nº 1716750), a ASCOM manifestou ciência das recomendações para que, no prazo de 90 dias, sejam revistos os principais conteúdos educativos e pronunciamentos oficiais do órgão disponibilizados na Internet, inserindo, nestas comunicações, intérprete de Libras, legendas e audiodescrição, bem como que implemente os competentes controles.

Informou que está tramitando o SEI nº 0061727-71.2020.6.05.8000, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa (e vice-versa), durante os eventos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente), cujo TR está sendo alterado por esta Assessoria, a fim de atender às recomendações da Assessoria Jurídica, mas também para que se faça incluir os serviços de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Audiodescrição (AD), em material audiovisual gravado previamente. Referida contratação deverá garantir que sejam sanadas as deficiências referidas nos achados de auditoria, garantindo ampla acessibilidade aos diversos públicos deste Regional.

*Conclusão da Equipe de Auditoria:*

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela ASCOM, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que os principais conteúdos educativos e pronunciamentos oficiais do órgão na internet passem a ser disponibilizados com intérprete de Libras, legendas, audiodescrição e tenham sido instituídos controles internos apropriados.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1723625) a ASCOM manifestou ciência acerca do Relatório Preliminar da Auditoria de Acessibilidade Digital.

*Recomendação:*

Recomendar à ASCOM, no prazo de 90 dias, que reveja os principais conteúdos educativos e pronunciamentos oficiais do órgão disponibilizados na Internet, inserindo, nestas comunicações, intérprete de Libras, legendas e audiodescrição.

Recomendar à ASCOM, no prazo de 90 dias, que implemente controles de forma a garantir que nos principais conteúdos educativos e pronunciamentos oficiais do órgão disponibilizados na Internet e intranet, sejam inseridos intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, audiodescrição e legendas e promova a comunicação em linguagem acessível.

***A4) Abordagem insuficiente do tema acessibilidade no Programa de Desenvolvimento de Líderes.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, os servidores do Judiciário devem ser capacitados nos temas relativos ao acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, devendo compor, em caráter obrigatório, o programa de desenvolvimento de líderes do órgão.

Em resposta a RDI nº 58/2021, a SGP informou que não faz parte do planejamento para o programa de Desenvolvimento de Líderes - PDL temas como direitos e cotidiano de pessoas com deficiência.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art. 17, §2º.

*Evidência:*

RDI nº 58/2021 - SEI nº 0012587-34.202 1.6.05.800 (Doc. nº 1676023).

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade.

*Efeito:*

Prestação de Serviços inacessíveis à sociedade e aos colaboradores internos.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1718120), a SGP informou que irá analisar a possibilidade, necessidade e viabilidade em conter no PDL - Programa de Desenvolvimento de Líderes tema relacionado à "acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência".

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Em que pese a informação da SGP de que irá analisar a possibilidade, necessidade e viabilidade da recomendação proposta, tendo em vista que o §2º, Art. 17, da Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece que "*a capacitação de que trata o caput deste artigo deverá compor, em caráter obrigatório, o programa de desenvolvimento de líderes do órgão*”, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729797) a EFAS/SGP informou que será incluído no próximo PDL, temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.

*Recomendação:*

Recomendar à SGP que inclua, no próximo Programa de Desenvolvimento de Líderes - PDL, temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.

***A5) Ausência de temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência nas atividades de ambientação de novos servidores.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, os servidores do Judiciário devem ser capacitados nos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, devendo as atividades de ambientação de novos servidores difundir ações de acessibilidade e inclusão, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 4/2021 estabelece que compete à Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento Organizacional (SEREDE) promover a ambientação de novos servidores e estagiários.

Em resposta a RDI nº 58/2021, a SEREDE informou que a unidade apenas é a responsável em planejar e organizar, sempre que são nomeados novos servidores, a ação de ambientação dos mesmos, através de contato com as demais unidades do Tribunal com a finalidade de que seja informado o tempo necessário para a explanação dos conteúdos julgados pertinentes e, com isso, ser elaborado o cronograma do mencionado evento, que será repassado aos interessados. Sendo assim, durante o tempo informado, caberá à unidade que tiver a incumbência de tratar temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, fazer a sua aclaração.

Não se evidenciou que a SGP possui um conteúdo mínimo de matérias e conhecimentos aos quais os novos servidores devamter acesso nas suas atividades de ambientação, ficando a cargo de outras unidades falar de assuntos sem uma pauta previamente planejada e acordada com a unidade responsável pela gestão de pessoas do órgão.

Não se evidenciou que a SEREDE insere, em seu planejamento, temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência nas atividades de ambientação de novos servidores.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art. 17, §1º; [Resolução Administrativa TRE-BA nº 4/2021](https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2021-1/resolucao-administrativa-no-4-de-12-de-abril-de-2021), Art. 101, Inciso V.

*Evidência:*

RDI nº 58/2021 (SEI nº 0012587-34.2021.6.05.8000, Doc. nº 1689072).

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade.

*Efeito:*

Prestação de Serviços inacessíveis à sociedade e aos colaboradores internos.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1712926), a SGP informou que a unidade planejou a ação de ambientação dos novos servidores, através de contato com as demais unidades e comissões do Tribunal, com a finalidade de que informassem o tempo necessário para a explanação dos conteúdos que julgassem pertinentes. Informou ainda que foi elaborado o cronograma da mencionada ação (Doc. nº [1712919](https://sei.tre-ba.jus.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=1823412&id_procedimento_atual=1821392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1309&infra_hash=495207c9633d50229edac4133a1cbdfd87f04ced55a989aee77eda4098fdfe38)), na qual se evidencia que foi oportunizada, à Comissão de Acessibilidade, tempo para expor o conteúdo que julgasse pertinente relativo ao assunto em tela, ressaltando que servidor, Membro da referida Comissão, realizou com brilhantismo a devida aclaração.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Em que pese a Comissão de Acessibilidade ter participado das atividades de ambientação de novos servidores, não se evidenciou que a SGP possui um conteúdo mínimo de matérias as quais os servidores que adentram nos quadros do órgão devem ser submetidos nas atividades de ambientação, dentre as quais temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.

A SGP, em sua atividade de planejamento, apenas elabora cronograma em contato com as demais unidades do Tribunal, ficando a cargo dessas unidades elaborar os conteúdos a serem oferecidos na ambientação sem um conteúdo mínimo previamente acordado com a Secretaria responsável pelo planejamento da atividade de ambientação.

Dessa forma, tendo em vista a ausência de um efetivo controle acerca do conteúdo mínimo a ser estabelecido para as atividades de ambientação de novos servidores, previamente acordado entre as unidades que irão expor o conteúdo e a unidade responsável pelo planejamento da atividade de ambientação, e tendo em vista que o §1º, do Art. 17 da Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece que "*as atividades de ambientação de novos servidores(as) e, quando couber, de colaboradores(as) do quadro auxiliar, devem difundir ações de acessibilidade e inclusão, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema*", a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729797) a EFAS/SGP informou que será providenciada capacitação, dentro do prazo de 60 dias a contar da informação, objeto do SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000 (documento ASSAD 1674849).

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729880) a SEREDE esclareceu que, em reunião com a SGP e demais unidades envolvidas no tema, ficou acordado que a EFAS, antes da ocorrência dos eventos de ambientação, encaminhará à SEDAS e à Comissão Permanente de Acessibilidade, mensagem eletrônica requerendo que seja informado o tempo necessário para explanação, pelas referidas unidades, dos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência. Informou também, que ficou acordado ainda que a SEREDE solicitará à EFAS que disponibilize, na área de aprendizado da predita seção, a gravação da Live/Curso de conscientização e esclarecimento quanto aos direitos e as terminologias quanto tratar do tema da pessoa com deficiência, cujo tema será "Formação Básica em Acessibilidade e Inclusão" elaborado pela EFAS em parceria com a EJE, proposta essa aprovada pela Presidência desta Corte Eleitoral, consoante documento nº 1674849 encartado no SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000.

*Recomendação:*

Recomendar à SGP, no prazo de 60 dias, que no planejamento da ambientação de novos servidores insira no programa de ambientação temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência e institua controles de modo a assegurar essa rotina.

***A6) Insuficiência de sensibilização interna acerca do tema acessibilidade.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, deverão ser promovidas ações de sensibilização acerca dos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano das pessoas com deficiência, com o objetivo de fomentar maior conscientização e mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão.

Em resposta à RDI nº 58/2021, a SGP informou que será realizada sensibilização e capacitação, este ano, conforme consta do SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000.

Em consulta ao SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000, Doc. nº 1674849, verificou-se aprovação pela presidência das seguintes ações: que a ASCOM elabore 5 (cinco) matérias abordando fatos históricos até os dias atuais, tratando da aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência; que a ASCOM utilize as redes sociais do TRE para postagens relacionadas ao tema (total de oito); criação de 4 (quatro) vídeos sobre o assunto, cujas temáticas podem ser definidas pela SEDAS; que a EFAS em parceria com a EJE realize LIVE, que será gravada para conscientização e esclarecimento quanto aos direitos e as terminologias quando tratar do tema da pessoa com deficiência, em data a ser definida, cujo tema pode ser “Formação Básica em Acessibilidade e Inclusão”; que o vídeo da LIVE, “Formação Básica em Acessibilidade e Inclusão”, faça parte da formação básica que é dada na ambientação dos novos servidores, ou outro treinamento similar; que a Presidência determine aos gestores que se empenhem em sensibilizar os servidores para participarem dos eventos propostos. Não se evidenciou, ainda, que ações propostas foram ou estão sendo realizadas.

Em pesquisa realizada com os servidores com deficiência, 10 declararam possuir deficiência física, 5 visual e 1 motora. Dos 16 servidores que responderam à pesquisa, 5 (31,25%) declararam que perceberam algum tipo de discriminação no desenvolvimento da sua carreira profissional em razão de sua condição. Com relação a necessidade de uso de tecnologia assistiva para a execução dos trabalhos, 4 servidores (25%) declararam que necessitam dessa tecnologia (ampliadores de tela, variação de contraste, leitores de tela, monitores grandes e ponteiro e cursor ampliado).

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Arts. 17 e 18.

*Evidência:*

RDI nº 58/2021 (SEI nº 0012587-34.2021.6.05.8000, Doc. nº 1675751); SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000, Doc. nº 1674849); Questionário de Avaliação de Servidores com Deficiência.

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade.

*Efeito:*

Prestação de serviços inacessíveis à sociedade e aos colaboradores internos.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 69/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014853-91.2021.6.05.8000, Doc. nº 1716750), a ASCOM manifestou ciência da recomendação para que a ASCOM, em conjunto com a SGP, no prazo de 60 dias, promovam as ações e de sensibilização aprovadas pela Presidência no SEI nº 0137450-96.2020.6.0 5.8000, Doc. nº 1674849, promovendo ampla divulgação para o público interno das ações a serem realizadas.

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1718072), a SGP informou que a unidade de saúde está tomando as providências necessárias para o atendimento às recomendações para os achados de número 12 e 13, ao tempo em que coloca-se à disposição para atuar juntamente com a ASCOM no que se refere ao achado de nº 6.

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1718120), a SGP informa que em relação ao achado de nº 6, também relacionado ao processo nº 0137450-96.2020.6.05.8000, Doc. nº 1674849, prevê em sua decisão ampla divulgação e demais providências atinentes ao tema, conjuntamente com a EFAS, ASCOM, Ouvidoria, EJE e Comissão de Acessibilidade e que relacionado "à inserção no programa anual de capacitação, cursos e palestras com temas relativos à acessibilidade digital, disponibilizando-os a todos os servidores", será analisada a possibilidade de inclusão de capacitação para o próximo PDL.

*Conclusão da equipe de Auditoria:*

Tendo a ASCOM e a SGP manifestado ciência acerca das propostas de encaminhamento, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que sejam implementadas as ações de sensibilização aprovadas pela Presidência no SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000, Doc. nº 1674849.

Com relação a manifestação da SGP contida no Doc. nº 1718120, tendo em vista que o art. 18 da Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece que "*deverão ser promovidas ações de sensibilização sobre os temas de que trata o caput do art. 17 desta Resolução, com o objetivo de fomentar maior conscientização e mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário*”, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1723625) a ASCOM manifestou ciência acerca do Relatório Preliminar da Auditoria de Acessibilidade Digital.

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729797) a EFAS/SGP informou que foi objeto do SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000 (documento ASSAD 1674849), grupo de trabalho que a EFAS faz parte, proposta com o tema acessibilidade que foram acolhidas pelo Presidente do TRE-BA.

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729949) a SEDAS/SGP informou que já está trabalhando juntamente com a ASCOM com o objetivo de atender as recomendações apresentadas e que, inicialmente, está sendo elaborado o plano de ação que norteará o desenvolvimento das atividades. Quanto aos prazos, informou que parece razoável, mas carece de avaliação conjunta com a unidade parceira.

*Recomendação:*

Recomendar à ASCOM e a SGP que, no prazo de 60 dias, promovam as ações de sensibilização aprovadas pela Presidência no SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000, Doc. nº 1674849, promovendo ampla divulgação para o público interno das ações a serem realizadas.

Recomendar à SGP, no prazo de 90 dias, a implementação de ações visando orientar os servidores acerca da necessidade de promover a internalização e sedimentação da importância da acessibilidade digital na cultura organizacional.

Recomendar à SGP, no prazo de 60 dias, a inserção no programa anual de capacitação, cursos e palestras com temas relativos à acessibilidade digital, disponibilizando-os a todos os servidores.

***A7) Insuficiência de equipamentos nas salas de treinamento do TRE-BA para capacitação de servidores com deficiência.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas e acesso a informações e disponibilização de recursos acessíveis.

Em resposta a RDI nº 58/2021 a SGP informou que não há equipamentos específicos para a capacitação dos servidores com deficiência e que desconhece que os servidores do TRE-BA tenham solicitado equipamentos específicos. Informou, ainda, que não tem conhecimento de quais seriam efetivamente esses equipamentos.

Em pesquisa realizada com os servidores com deficiência, 10 declararam possuir deficiência física, 5 visual e 1 motora. Dos 16 servidores que responderam à pesquisa, 5 (31,25%) declararam que perceberam algum tipo de discriminação no desenvolvimento da sua carreira profissional em razão de sua condição. Com relação a necessidade de uso de tecnologia assistiva para a execução dos trabalhos, 4 servidores (25%) declararam que necessitam dessa tecnologia (ampliadores de tela, variação de contraste, leitores de tela, monitores grandes e ponteiro e cursor ampliado).

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art 2º, §1º; Art. 3º, IV; e Art. 12, II e III.

*Evidência:*

RDI nº 58/2021 - SEI nº 0012587-34.202 1.6.05.800 (Doc. nº 1676023); Questionário de Avaliação de Servidores com Deficiência.

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade.

*Efeito:*

Capacitação inacessível aos servidores com deficiência.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1718120), a SGP entende que a consulta, estudo e adequação das salas de treinamento devam ser realizadas pela Secretaria de Gestão Administração e de Serviços.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Em que pese o entendimento da SGP acerca da recomendação proposta, tendo em vista que compete a SGP o planejamento e a execução dos treinamentos realizados na sala de treinamento da COEDE, e que compete a unidade de gestão de pessoas verificar se os treinamentos realizados são acessíveis aos servidores a serem capacitados, inclusive devendo a Secretaria manter cadastro dos profissionais com deficiência, integrantes dos respectivos quadros de pessoal e auxiliar, devendo o cadastro especificar a deficiência, as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades particulares de cada pessoa com deficiência ([Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art. 14, §1º), a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentário dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729797) a EFAS/SGP informou que fica no aguardo de consulta a ser feita aos servidores com deficiência para que possa realizar estudos e adequar e/ou solicitar adequação das salas de treinamento às necessidades destes servidores.

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729949) a SEDAS/SGP informou que através do Serviço Social entrevistará os servidores portadores de deficiência com o fito de complementar o cadastro já iniciado no módulo gestão do Sistema Geral de Recursos Humanos - SGRH, utilizando as informações colhidas para subsidiar a unidade responsável pelo reaparelhamento das salas de treinamento, assim como, a Comissão Permanente de Acessibilidade, na realização do acompanhamento funcional dos referidos servidores. A princípio julgou razoável o prazo de 60 dias.

*Recomendação:*

Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, consultando os servidores com deficiência, realize estudos e adeque e/ou solicite adequação das salas de treinamento às necessidades destes servidores.

***A8) Insuficiência de atualização dos conhecimentos dos servidores capacitados em libras.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, os servidores do Poder Judiciário devem ser capacitados nos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência e cada órgão deverá dispor de, pelo menos, 5% de servidores com capacitação básica em Libras.

Analisada a informação dos servidores capacitados em libras fornecido pela SGP na RDI nº 58/2021, evidenciou-se que: em 2018, cento e cinquenta e dois servidores realizaram o curso EAD - Libras para Atendimento ao Eleitor com carga horária de 24 horas. Em 2019, 4 servidores realizaram o curso, sendo 3 com carga horária de 60 horas e 1 com carga horária de 120 horas. Em 2020, apenas dois servidores realizaram a capacitação em libras. Em 2021, 3 servidores realizaram a capacitação com carga horária de 60 horas.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ano** | **Servidores capacitados** | **Carga Horária Média** |
| 2018 | 152 | 24 |
| 2019 | 4 | 75 |
| 2020 | 2 | 40 |
| 2021 | 3 | 60 |

Evidenciou-se também que dos 152 servidores inicialmente capacitados em libras em 2018 apenas 2 se capacitaram novamente em 2019 e nenhum nos anos de 2020 e 2021.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art 9º e 17; [Lei nº 10.098/2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm), Art.18; [Decreto nº 5.296/2004](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm), Art. 6,III.

*Evidência:*

RDI nº 58/2021 - SEI nº 0012587-34.202 1.6.05.800 (Doc. nº 1679465); Papel de Trabalho - Servidores\_Cursos\_Libras.

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade; baixa utilização dos conhecimentos adquiridos; restrição orçamentária.

*Efeito:*

Prestação de serviços inacessíveis à sociedade e aos colaboradores internos.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1718120), a SGP informou que existe previsão no PAC 2021 de capacitação com o tema de formação em LIBRAS.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Em que pese a informação da SGP de que existe previsão de capacitação em Libras no PAC 2021, até que os servidores dos locais de atendimento ao público interno e externo realizem a referida capacitação, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729797) a EFAS/SGP informou que a capacitação em libras é objeto do PAC 2021, em processo licitatório, e que apenas após a contratação será possível a capacitação em formação em libras. Informou também que na página da EFAS, em Cursos para Aprendizado Permanente, existe um curso básico em Libras.

*Recomendação:*

Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, identifique os locais de atendimento ao público interno e externo e realize a capacitação em Libras destes servidores.

***A9) Ausência de capacitação dos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade em temas relativos à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, os servidores incumbidos pela unidade de acessibilidade e inclusão deverão ser continuamente capacitados com vistas à obtenção de conhecimento técnico e habilidades necessárias ao desenvolvimento satisfatório do tema.

Em resposta a RDI nº 62/2021, a Comissão Permanente de Acessibilidade informou que os membros da comissão não têm sido continuamente capacitados, com vistas à obtenção de conhecimentos técnicos e habilidades necessárias ao desenvolvimento satisfatório do tema.

Não se evidenciou que os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade realizaram curso de libras no período de 2019 a 2021.

Com base nas informações da SGP na RDI nº 58/2021, não se evidenciou que foram realizadas ações de capacitação/treinamento aos servidores do TRE-BA voltadas aos direitos da pessoa com deficiência.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art 17 e 22, §4º.

*Evidência:*

RDI nº 62/2021 (SEI nº 0012595-11.2021.6.05.8000, Doc. nº 1673401); RDI nº 58/2021 (SEI nº 0012587-34.2021.6.05.800, Docs. nº1679465 e 1675751); Papel de Trabalho - Servidores\_Cursos\_Libras; [Portaria da Presidência 12, de 17 de janeiro de 2020](https://drive.google.com/file/d/1kJE7HQzCyhnRXe3vB_qZ0qSuYT6rVor2/view?usp=drivesdk).

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade; restrição orçamentária.

*Efeito:*

Comprometimento das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1718120), a SGP informou que será analisada a viabilidade em incluir no próximo PDL capacitação específica para a Comissão de Acessibilidade.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Em que pese informação da SGP de que será analisada a viabilidade de incluir no próximo PDL capacitação para a Comissão Permanente de Acessibilidade, tendo em vista que o §4º, do art. 22, da Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece que "*os(as) servidores(as) incumbidos(as) pela unidade de acessibilidade e inclusão deverão ser continuamente capacitados(as) com vista à obtenção de conhecimento técnico e habilidades necessárias ao desenvolvimento satisfatório do tema*”, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729797) a EFAS/SGP informou que a consulta e capacitação para a Comissão Permanente de Acessibilidade e a SEDAS será objeto do PAC 2022 e que o prazo para elaboração do PAC é de 120 dias úteis.

*Recomendação:*

Recomendar à SGP que, consultando às necessidades da Comissão Permanente de Acessibilidade, no prazo de 90 dias, providencie capacitação para os membros da referida comissão.

***A10) Inexistência de unidade de acessibilidade e inclusão.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, a unidade de acessibilidade e inclusão deve ter caráter permanente para assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento da Resolução.

Consultando a Resolução Administrativa do TRE-BA nº 4/2021 que estabelece a organização dos serviços administrativos do TRE-BA, fixa sua estrutura organizacional e as competências das suas unidades, não se evidenciou a existência de unidade de acessibilidade e inclusão. A Comissão Permanente de Acessibilidade foi instituída pela Portaria da Presidência nº 12/2021.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art 22.

*Evidência:*

[Portaria da Presidência nº 12, de 17 de janeiro de 2020](https://drive.google.com/file/d/1kJE7HQzCyhnRXe3vB_qZ0qSuYT6rVor2/view?usp=drivesdk); [Resolução Administrativa TRE-BA nº 4, de 12 de abril de 2021](https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2021-1/resolucao-administrativa-no-4-de-12-de-abril-de-2021).

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade.

*Efeito:*

Comprometimento da prestação dos serviços relacionados à acessibilidade.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em Resposta à RDI nº 71/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014863-38.2021.6.05.8000, Doc. nº 1713014), a SGPRE registrou ciência da Matriz de Achados relativa à "Inexistência de unidade de acessibilidade e inclusão no TRE-BA" e recomendação de realização de estudos para verificação da viabilidade e custo benefício para instituição de unidade de acessibilidade e inclusão ou a atribuição das responsabilidades descritas no art. 22 da Resolução CNJ nº 401/2021 à unidade existente. Informou que aguarda a conclusão dos trabalhos da COAUD para deliberação e que será ouvida a Comissão Permanente de Acessibilidade e demais unidades com atribuições regimentais afetas ao tema.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Tendo em vista a informação da SGPRE que aguarda a conclusão dos trabalhos da COAUD para deliberação e que será ouvida a Comissão Permanente de Acessibilidade e demais unidades com atribuições regimentais afetas ao tema, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1720531) a SGPRE manifestou ciência acerca do Relatório Preliminar da Auditoria de Acessibilidade Digital.

*Recomendação:*

Recomendar à SGPRE que realize estudos, no prazo de 90 dias, para verificar a viabilidade e o custo benefício de instituição de unidade de acessibilidade e inclusão ou a atribuição das responsabilidades descritas na Resolução CNJ nº 401/2021. art. 22 à unidade existente.

***A11) Ausência de acompanhamento funcional dos servidores com deficiência pela unidade de acessibilidade e inclusão.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, é competência da unidade de acessibilidade e inclusão participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência.

Em resposta a RDI nº 62/2021, a Comissão Permanente de Acessibilidade informou que não vem realizando o acompanhamento funcional dos servidores com deficiência.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art 23, inciso V.

*Evidência:*

RDI nº 62/2021 (SEI nº 0012595-11.202 1.6.05.8000, doc. nº 1673401).

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade.

*Efeito:*

Lotação de servidores com deficiência em ambientes inadequados; fornecimento insuficiente dos recursos de acessibilidade necessários ao pleno desempenho de suas atividades; desempenho das atividades pelos servidores com deficiência aquém de sua capacidade.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 72/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014864-23.2021.6.05.8000, Doc. nº 1712379), a Comissão Permanente de Acessibilidade destaca que a Resolução nº 401/2021 do CNJ somente foi publicada no dia 16 de Junho de 2021, o que requer tempo para adequação total dos itens ali levantados, tanto por parte do TRE-BA, quanto por parte da Comissão de Acessibilidade. Destaca também que a Comissão Permanente de Acessibilidade, segundo [Portaria Nº 12, de 17 de janeiro de 2020](https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/portaria-da-presidencia/2020/portaria-no-12-de-17-de-janeiro-de-2020), que a instituiu, tem competência de gerenciar o [Programa de Acessibilidade, no âmbito da Justiça Eleitoral da Bahia](https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2019/resolucao-administrativa-no-21-de-21-de-outubro-de-2019). Esclarece que o Programa de Acessibilidade do TRE-BA destina-se à implementação gradual de medidas para remoção de barreiras, a fim de promover o acesso amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Informou, também, que a comissão tem composição mista, formada por servidores de diversas unidades do Tribunal não a caracterizando como unidade administrativa.

Ressaltou que o programa de Acessibilidade do TRE-BA, estabeleceu em seu artigo 8º, inciso III que o Tribunal deveria manter cadastro atualizado dos magistrados, servidores e auxiliares da Justiça Eleitoral com deficiência e/ou mobilidade reduzida especificando as deficiências e as necessidades particulares de cada magistrado, servidor, ou terceirizado e que, no entendimento da comissão, não lhe cabe a criação desse cadastro, haja vista que quem mantém as informações das pessoas vinculadas ao Tribunal é a área de Gestão de Pessoas.

Por fim, informa ser de fundamental importância a criação de uma unidade específica para tratar do tema Acessibilidade, conforme determina a Resolução nº 401/2021 do CNJ. Entendendo também, ser fundamental a criação, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, do referido cadastro e disponibilização à Comissão de Acessibilidade ou a Unidade de Acessibilidade, se criada, do acesso aos dados para que possa ser levado a cabo a determinação contida no artigo 23 da Resolução nº 401/2021 do CNJ.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Foi pontuado pela Comissão Permanente de Acessibilidade a necessidade de que o Tribunal mantenha cadastro atualizado dos magistrados, servidores e auxiliares da Justiça Eleitoral com deficiência e/ou mobilidade reduzida especificando as deficiências e as necessidades particulares de cada um e que esse cadastro deveria ser gerido pela área de gestão de pessoas. Pontuou também acerca da necessidade de criação de unidade específica para tratar do tema acessibilidade. Com relação às questões pontuadas pela referida comissão, informamos que a equipe de auditoria propôs recomendações para sanear as fragilidades relatadas. Contudo, enquanto não criada unidade específica para tratar das questões levantadas, torna-se imprescindível que o acompanhamento funcional dos servidores com deficiência seja realizado pela Comissão Permanente de Acessibilidade juntamente com a Secretaria de Gestão de Pessoas em observância ao inciso V, Art 23 da [Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729061) a Comissão Permanente de Acessibilidade manifestou ciência acerca do Relatório Preliminar de Auditoria.

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729949) a SEDAS/SGP informou que através do Serviço Social entrevistará os servidores portadores de deficiência com o fito de complementar o cadastro já iniciado no módulo gestão do Sistema Geral de Recursos Humanos - SGRH, utilizando as informações colhidas para subsidiar a unidade responsável pelo reaparelhamento das salas de treinamento, assim como, a Comissão Permanente de Acessibilidade, na realização do acompanhamento funcional dos referidos servidores. A princípio julgou razoável o prazo de 60 dias.

*Recomendação:*

Recomendar à Comissão Permanente de Acessibilidade que, no prazo de 60 dias, juntamente com a SGP, passe a realizar o acompanhamento funcional dos servidores com deficiência.

***A12) Ausência de cadastro de servidores com deficiência especificando a deficiência, as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades enfrentadas.***

*Situação encontrada*:

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, cada órgão do Poder Judiciário deve manter cadastro dos profissionais com deficiência, integrantes dos respectivos quadros de pessoal e auxiliar, devendo o cadastro especificar a deficiência, as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades particulares de cada pessoa com deficiência.

Evidenciou-se, nas informações da SGP na RDI nº 58/2021 (SEI nº 0012587-34.2021.6.05.8000, doc. nº 1676023), que a unidade possui relação nominal dos servidores com deficiência no órgão e suas respectivas deficiências, contudo em resposta à RDI nº 58/2021, Doc. nº 1692165, a SEDAS informou que não existe no módulo ambulatorial do SGRH opção de cadastro de servidores com deficiência e que o controle de tal situação é feito pelo serviço médico de forma manual. A unidade não encaminhou evidências de que nesse controle manual são registradas as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades de cada pessoa com deficiência.

*Critério*:

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art. 14, §1º.

*Evidência:*

RDI nº 58/2021 (SEI nº 0012587-34.202 1.6.05.8000, docs. nºs 1676023 e 1692165).

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade; ausência de campo de cadastro de servidores com deficiência no SGRH.

*Efeito:*

Lotação de servidores com deficiência em ambientes inadequados; fornecimento insuficiente dos recursos de acessibilidade necessários ao pleno desempenho de suas atividades.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1718072), a SGP informou que a unidade de saúde está tomando as providências necessária para o atendimento às recomendações para os achados de número 12 e 13.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Em que pese a informação da SGP de que está tomando providências para o atendimento da recomendação, enquanto não elaborado o cadastro de servidores indicado na proposta de encaminhamento, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729949) a SEDAS/SGP informou que através do Serviço Social entrevistará os servidores portadores de deficiência com o fito de complementar o cadastro já iniciado no módulo gestão do Sistema Geral de Recursos Humanos - SGRH, utilizando as informações colhidas para subsidiar a unidade responsável pelo reaparelhamento das salas de treinamento, assim como, a Comissão Permanente de Acessibilidade, na realização do acompanhamento funcional dos referidos servidores. A princípio julgou razoável o prazo de 60 dias.

*Recomendação:*

Recomendar à SGP, no prazo de 60 dias, que elabore cadastro de servidores com deficiência especificando as deficiências, as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades de cada um.

***A13) Ausência de atualização anual do cadastro de servidores com deficiência.***

*Situação encontrada:*

A Resolução CNJ nº 401/2021 estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. Segundo a Resolução, cada órgão do Poder Judiciário deve manter cadastro dos profissionais com deficiência, integrantes dos respectivos quadros de pessoal e auxiliar, devendo a atualização do cadastro ser permanente e ocorrer uma revisão detalhada, no mínimo, uma vez ao ano.

Em resposta à RDI nº 58/2021(SEI nº 0012587-34.2021.6.05.8000, doc. nº 1692165), a SEDAS informou que a verificação da condição do servidor é feita no momento da perícia admissional do servidor, estando a sua atualização condicionado ao surgimento de fato novo apresentado à junta médica pelo interessado.

*Critério:*

[Resolução CNJ nº 401/2021](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987), Art. 14, §2º.

*Evidência:*

RDI nº 58/2021 (SEI nº 0012587-34.202 1.6.05.8000, doc. nº 1692165).

*Causa:*

Incipiente cultura organizacional no tema acessibilidade.

*Efeito:*

Lotação de servidores em ambientes inacessíveis; ausência de conhecimento das necessidades dos servidores portadores de deficiência.

*Esclarecimento dos responsáveis:*

Em resposta à RDI nº 70/2021/SEAGO/COAUD (SEI nº 0014861-68.2021.6.05.8000, Doc. nº 1718072), a SGP informou que a unidade de saúde está tomando as providências necessária para o atendimento às recomendações para os achados de número 12 e 13.

*Conclusão da equipe de auditoria:*

Em que pese a informação da SGP de que está tomando providências para o atendimento da recomendação, enquanto não realizada a atualização cadastral dos servidores com deficiência, no mínimo, uma vez por ano, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

*Comentários dos Gestores:*

Em resposta à RDI nº 74/SEAGO/COAUD (SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000, Doc.nº 1729949) a SEDAS/SGP informou que efetuará a atualização do cadastro do servidor portador de deficiência no momento em que ele for convocado para a realização do exame periódico anual a partir de 2022.

*Recomendação:*

Recomendar à SGP que realize a atualização cadastral dos servidores com deficiência, no mínimo, uma vez por ano.

|  |
| --- |
| 5. CONCLUSÃO |

A acessibilidade digital tem por finalidade a eliminação de barreiras na Web, pressupõe que os sites e portais sejam projetados de modo que todas as pessoas possam acessar, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas.

As diversas barreiras encontradas nos sítios eletrônicos atingem principalmente as pessoas com deficiência. Ao acessarem os sites e seus recursos, as pessoas com deficiências ou outras limitações podem se deparar com obstáculos que dificultam, ou até impossibilitam, o acesso aos conteúdos e páginas.

A implementação de uma efetiva acessibilidade digital democratiza o acesso, garantindo o entendimento e o controle da navegação dos cidadãos aos conteúdos e serviços prestados pelo TRE-BA, independente das suas capacidades físico-motoras e perceptivas.

O computador e a internet viabilizam um grande avanço para a inclusão de pessoas, em especial aqueles com deficiência, que podem acessar as informações da Justiça Eleitoral e os serviços prestados sem a necessidade de deslocamento.

No Brasil, segundo o Censo Democrátivo do IBGE de 2010, há aproximadamente 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Um quantitativo considerável, que reforça a importância de se implementar a acessibilidade nos órgãos públicos.

Assim, é necessário que os colaboradores da justiça eleitoral baiana estejam capacitados e engajados na disseminação deste conhecimento de forma a melhor prestar serviços à sociedade que o custeia.

Neste cenário, analisadas as fontes de informações, selecionadas e interpretados os resultados dos testes aplicados verifica-se a necessidade de aperfeiçoamento da acessibilidade digital no âmbito deste Regional. Em face dos achados descritos nos itens A1 a A13, caso não sejam saneadas as fragilidades evidenciadas, o TRE-BA está sujeito aos efeitos, reais ou potenciais, descritos nos itens correspondentes.

Ressalte-se que a matriz de achados da presente auditoria foi encaminhada para os gestores por meio do SEIs nºs 0014847-84.2021.6.05.8000, 0014851-24.2021.6.05.8000, 0014853-91.2021.6.05.8000, 0014861-68.2021.6.05.8000, 0014863-38.2021.6.05.8000 e 0014864-23.2021.6.05.8000, permitindo-se, assim, a apresentação dos esclarecimentos dos responsáveis.

O Relatório Preliminar foi encaminhado para as unidades por meio do SEI nº 0015207-19.2021.6.05.8000 para comentários adicionais dos Gestores.

Espera-se que os encaminhamentos propostos em seção delineada na sequência auxiliem a Alta Administração e demais áreas envolvidas no processo de gestão da acessibilidade digital a sanear as fragilidades ora evidenciadas e ainda subsistentes, de modo a contribuir, na prática, para a prestação de serviços acessíveis aos cidadãos e aos colaboradores internos, trazendo igualdade de condições e informação para todos.

|  |
| --- |
| 6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO |

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 4, submete-se ao exame superior, visando posterior apreciação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

6.1 - Recomendar à SPL que, na próxima Reunião de Análise da Estratégia, promova discussão acerca da acessibilidade digital de forma a definir iniciativas estratégicas para o tema (A1);

6.2 - Recomendar ao COMINT, no prazo de 90 dias, consultando a Comissão Permanente de Acessibilidade, que realize estudos acerca das boas práticas de acessibilidade digital definidas pelo eMAG e expeça orientação formal aos publicadores de conteúdo da Intranet e Internet institucional instruindocomo deve ser feita a publicação do conteúdo disponibilizado, de forma a torná-lo mais acessível às pessoas com deficiência (A2);

6.3 - Recomendar ao COMINT que, a cada 6 meses, realize a verificação do conteúdo disponibilizado na Intranet e Internet institucional utilizando a ferramenta ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios - Governo Federal) e ferramentas de leitores de tela, a exemplo do NVDA, para certificar que o conteúdo disponibilizado atende às boaspráticas de acessibilidade do eMAG (A2);

6.4 - Recomendar ao COMINT que, após realizada a verificação da recomendação anterior, caso verifique que o conteúdo disponibilizado na Intranet e/ou Internet institucional possuam, em sua maioria, índice de acessibilidade abaixo de 85%, expeça novas orientações às unidades publicadoras de conteúdo acerca da correta disponibilização da informação na intranet e internet institucional (A2);

6.5 - Recomendar à ASCOM, no prazo de 90 dias, que reveja os principais conteúdos educativos e pronunciamentos oficiais do órgão disponibilizados na Internet, inserindo, nestas comunicações, intérprete de Libras, legendas e audiodescrição (A3);

6.6 - Recomendar à ASCOM, no prazo de 90 dias, que implemente controles de forma a garantir que nos principais conteúdos educativos e pronunciamentos oficiais do órgão disponibilizados na Internet e intranet, sejam inseridos intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, audiodescrição e legendas e promova a comunicação em linguagem acessível (A3).

6.7 - Recomendar à SGP que inclua, no próximo Programa de Desenvolvimento de Líderes - PDL, temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência (A4);

6.8 - Recomendar à SGP, no prazo de 60 dias, que no planejamento da ambientação de novos servidores insira no programa de ambientação temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência e institua controles de modo a assegurar essa rotina (A5);

6.9 - Recomendar à ASCOM e a SGP que, no prazo de 60 dias, promovam as ações de sensibilização aprovadas pela Presidência no SEI nº 0137450-96.2020.6.05.8000, Doc. nº 1674849, promovendo ampla divulgação para o público interno das ações a serem realizadas (A6);

6.10 - Recomendar à SGP, no prazo de 90 dias, a implementação de ações visando orientar os servidores acerca da necessidade de promover a internalização e sedimentação da importância da acessibilidade digital na cultura organizacional (A6);

6.11 - Recomendar à SGP, no prazo de 60 dias, a inserção no programa anual de capacitação, cursos e palestras com temas relativos à acessibilidade digital, disponibilizando-os a todos os servidores (A6);

6.12 - Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, consultando os servidores com deficiência, realize estudos e adeque e/ou solicite adequação das salas de treinamento às necessidades destes servidores (A7);

6.13 - Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, identifique os locais de atendimento ao público interno e externo e realize a capacitação em Libras destes servidores (A8);

6.14 - Recomendar à SGP que, consultando às necessidades da Comissão Permanente de Acessibilidade, no prazo de 90 dias, providencie capacitação para os membros da referida comissão (A9);

6.15 - Recomendar à SGPRE que realize estudos, no prazo de 90 dias, para verificar a viabilidade e o custo benefício de instituição de unidade de acessibilidade e inclusão ou a atribuição das responsabilidades descritas na Resolução CNJ nº 401/2021. art. 22, à unidade existente (A10);

6.16 - Recomendar à Comissão Permanente de Acessibilidade que, no prazo de 60 dias, juntamente com a SGP, passe a realizar o acompanhamento funcional dos servidores com deficiência (A11);

6.17 - Recomendar à SGP, no prazo de 60 dias, que elabore cadastro de servidores com deficiência especificando as deficiências, as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades de cada um (A12);

6.18 - Recomendar à SGP que realize a atualização cadastral dos servidores com deficiência, no mínimo, uma vez por ano (A13);

Salvador - BA, 27 de setembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| RICARDO NASCIMENTO CANTHARINO  *Auditor Interno e Chefe da SEAGO* | ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO  *Auditora Interna* |
| ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO  *Auditora Interna* | GERALDO MAJELLA NUNES DE MOURA  *Auditor Interno* |
| MARIANA ALMEIDA MASCARENHAS  *Auditora Interna* |  |
| CATIUSCIA DANTAS ABREU  *Supervisora dos trabalhos e Coordenadora da COAUD* | |